

Miguel Pereira, 28 de março de 2022.

Mensagem nº 037/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 5.718.500,00 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil e quinhentos reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas diversas de várias Secretarias.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE

DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 5.718.500,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DE

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 5.718.500,00 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 05 - R\$ 5.718.500,00 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.1.016 – Desapropriação de Áreas

ELEMENTO DA DESPESA:

45.90.61.01.05 Desapropriação Necessária Realização Obras R\$ 500.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMOSP ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 498.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.139 – Parceria Público Privada - Iluminação Pública ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 2.200.000,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.15.000.27.812.020.1.031 – Implementação de Espaços Esportivos

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.05 Ampliação, Reconstrução e Reformas R\$ 500.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.20.000.04.122.004.2.040 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMEAE ELEMENTO DA DESPESA:

ELEMENT O BY THE OF THE				
33.90.30.03.05	Material para Escritório e Expediente	R\$	3.000,00	
33.90.30.99.05	Material de Consumo - Outros	R\$	2.000,00	
33.90.40.02.05	Locação de Equipam. de Informática e Telefonia	R\$	2.000,00	
33.90.39.16.05	Serviços de Cópias, Reproduções e Recargas	R\$	2.000,00	
33.90.39.22.05	Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado	R\$	2.000,00	
44.90.52.01.05	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$	1.000,00	
44.90.52.03.05	Mobiliário em Geral	R\$	5.000,00	
44.90.52.04.05	Eletrodomésticos	R\$	3.000,00	

Art. 2°) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

 1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à fevereiro/2021) 2 - Arrecadação do 2º período X1 (março à dezembro/2021) Total 	R\$ 5.680.082,22 <u>R\$ 46.670.349,89</u> R\$ 52.350.432,11
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à fevereiro/2022)4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$ 8.865.052,83 R\$ 25.063.506,08

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R$ 8.865.052,83}}{\text{R$ 5.680.082,22}} \times 100 = 156,10 \%$

 $\Delta = 156,10 \% - 100,00 = 56,10 \%$

2 - Arrecadação do 2º período de X1 x A

R\$ 46.670.349,89 x 56,10 % = R\$ 26.182.066,28 R\$ 46.670.349,89 + R\$ 26.182.066,28 = R\$ 72.852.416,17

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022

R\$ 25.063.506,08

B) - Arrecadação (C + D)

R\$ 81.717.469,02

C) Do dia 1º/01 à 28/02/2022

R\$ 8.865.052,83

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.

R\$ 72.852.416,19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável excesso	de arrecadação (B – A)	R\$ 56.653.962,94
Créditos abertos	(-)	R\$ 23.057.000,00
Saldo disponível	(-)	R\$ 33.596.962,94
Este crédito		R\$ 5.718.500,00
Saldo disponível		R\$ 27.878.462,94

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo I°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.060 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0058164 - X
1321.01.0.1.061 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0260482 - 5
1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1711.00.0.0.000 – Transferências decorrentes de Participação na Receitas da União
1712.52.1.1.000 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1712.52.3.1.001 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50
1712.52.3.1.001 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal